



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL N.º877, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$408.859,00** (quatrocentos e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0214.1228	FNS – Estrut. da Rede de Serv. de Atenção Primária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	18.998,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	95	389.861,00
TOTAL			408.859,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 95 – Estadual Exerc. Anteriores.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o saldo financeiro de Exercícios anteriores (repasses e rendimentos – fonte de recurso 95) e Exercício atual (rendimentos – fonte de recurso 05) de Conta Vinculada para Recursos de Investimentos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, totalizando o valor de **R\$ 408.859,00**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 31 de agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL